

PROJETO DE LEI Nº. 03/2018

De 30 de janeiro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DA LEI MUNICIPAL N. 1869/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DEAN ALVES MARTINS, prefeito municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte LEI,

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1869/2017 de 08/03/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de SETE BARRAS”.

Artigo 2º - Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1869/2017 de 08/03/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta e terá mandato de 02 anos, permitida a recondução.”

Artigo 3º - Acrescenta a alínea “Z” ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 1869/2017 de 08/03/2017, incluindo a seguinte redação:

“Artigo 3º - Compete ao COMTUR e aos seus membros:

...

Z - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Dadetur - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015.”

Artigo 4º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei n.º 1869/2017, não alteradas pela presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, 30 de janeiro de 2018.

Higino Jerônimo da Rosa Junior
Sec. de Adm. e Finanças

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 1869/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tem a finalidade de adequar a Legislação Municipal aos parâmetros exigidos pelo DADETUR no âmbito dos Municípios de Interesse Turístico.

Salientamos que sem a presente alteração o município perderá muito em relação ao seu potencial turístico, , uma vez que perderemos também o recurso no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) anual, que poderão ser destinados a melhorias de infra-estrutura do nosso turismo, como: melhorias de estradas de acesso a rios, cachoeiras, pousadas, bem como sinalização, promovendo assim os atrativos turísticos de nossa região, além de promover geração de emprego e renda aos nossos jovens como guias turísticos.

Assim, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias para que o Projeto em questão seja deliberado e aprovado em caráter de urgência, conforme artigo 88 da Lei Orgânica do Município, no menor prazo possível, tendo em vista que a municipalidade precisa apresentar a Lei devidamente alterada ao órgão Estadual bem como outros documentos pertinentes aos atrativos turísticos do nosso município.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL